

1. concorrer ao serviço nos dias com expediente administrativo em seu local de trabalho das nove horas às dezessete horas e em seguida se deslocar para o local determinado onde permanecerá até as nove horas do dia subsequente; nos finais de semana e feriados deverá permanecer por vinte quatro horas no local determinado, justificando sua saída apenas para refeições, atender ocorrência ou inspecionar as guarnições de serviço nas unidades da região onde estiver de serviço e, quando de sobreaviso, deverá permanecer no município sede;

2. realizar rondas nas unidades operacionais atendendo o estabelecido em orientações do Comando Operacional, acompanhando, coordenando, apoiando e fiscalizando os serviços operacionais;

3. comparecer aos locais de sinistro quando determinado pelo sistema de despacho e composição de socorro em vigor, assumindo o Comando das Operações de Bombeiros no local;

4. fiscalizar o desempenho do atendimento operacional, o emprego técnico e tático de equipamentos e pessoal nas ocorrências atendidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará, de modo a avaliar a atuação das guarnições e o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's);

5. transmitir imediatamente à autoridade da Cadeia de Comando Operacional, conforme estabelecido por esta norma, às informações sobre a execução dos serviços de bombeiros e atender à imprensa informando estritamente sobre o atendimento da ocorrência;

6. acompanhar procedimentos judiciais, ou de polícia judiciária, ocorridos durante o seu serviço, desde que não seja parte envolvida, principalmente quando receber determinação superior;

7. dirimir conflitos entre instituições através de determinação do Coordenador de Operações ou Superior de Dia, caso dificulte o andamento do serviço da corporação;

8. confeccionar e registrar em seu livro de partes as alterações sobre o serviço operacional do dia e todas as determinações emanadas do Superior de dia, encaminhado ao Comando Operacional ou Comandante Regional do Corpo de Bombeiros Militar do Pará; e

9. assegurar durante o seu serviço o exato cumprimento das ordens do comandante da unidade e as disposições regulamentares relativas ao serviço diário.

IV - Oficial de Dia compete:

a) turno: vinte e quatro horas;

b) localização: Unidade Bombeiro Militar das nove horas às nove horas do dia seguinte;

c) uniforme: 4º A (Prontidão completo);

d) atuação: Base da Unidade Bombeiro Militar;

e) constituem-se atribuições do serviço de Oficial de Dia:

1. assegurar durante o seu serviço o exato cumprimento das ordens do Comandante da Unidade e as disposições regulamentares relativas ao serviço diário;

2. estar inteiramente familiarizado com os planos de segurança do aquartelamento, de combate a incêndio, de chamada e os sinais de alarme correspondentes, para fins de execução ou treinamento;

3. apresentar-se ao Subcomandante e ao Comandante da Unidade Bombeiro Militar no início do serviço, ou tão logo seja possível;

4. fiscalizar e assumir às nove horas o serviço na Unidade e se inteirar das peculiaridades da mesma;

5. executar a conferência de pessoal e alterações repassando pelo Comandante de Socorro registrando em livro ata ou partes;

6. registrar em livro de partes diárias todas as alterações durante o serviço;

7. participar de todas as formaturas diárias durante o seu serviço;

8. informar ao Comandante da Unidade, superior de dia e coordenador de operações algo mais grave no serviço interno;

9. estar ligado aos Regulamentos dos Serviços Gerais e Código Penal e Processo Penal Militar respectivamente;

10. receber presos militares ou civis e dar voz de prisão a quem estiver cometendo crime. Em se tratando de militar, deve fazer o procedimento e se for civil conduzir à delegacia;

11. acompanhar e executar procedimentos de polícia judiciária ocorridos durante o seu serviço, desde que não seja parte envolvida;

12. participar da escala de ronda da unidade; e

13. comandar o hasteamento e arriamento do pavilhão nacional, exceto quando determinar que o adjunto ou Comandante da Guarda o faça.

V - ao Comandante de Socorro compete:

a) turno: vinte e quatro horas;

b) localização: Unidade Bombeiro Militar das nove horas às nove horas do dia seguinte;

c) uniforme: 4º A e uniforme de aproximação com capacete de incêndio;

d) atuação: Base da Unidade Bombeiro Militar e área de circunscrição;

e) constituem-se atribuições do serviço de Comandante de Socorro:

1. assegurar durante o seu serviço, o exato cumprimento das ordens do comandante da unidade e as disposições regulamentares relativas ao serviço diário;

2. estar inteiramente familiarizado com os planos de segurança do aquartelamento, de combate a incêndio, de chamada e os sinais de alarme correspondentes, para fins de execução ou treinamento;

3. apresentar-se ao Subcomandante e ao Comandante da Unidade Bombeiro Militar no início do serviço, ou tão logo seja possível;

4. assumir o serviço na sua Unidade e se inteirar das peculiaridades da mesma;

5. executar o serviço operacional na Unidade Bombeiro Militar da Capital e interior do Estado o qual foi escalado, buscando a melhoria da qualidade de atendimento, bem como avaliando e autorizando as alterações dentro de sua competência;

6. executar a conferência de pessoal e alterações repassando para a guarnição de serviço a previsão de eventos para o dia;

7. registrar em livro de partes diárias todas as alterações diárias no serviço;

8. conferir os materiais operacionais, verificar a quantidade e nível de operacionalidade dos materiais disponíveis na Unidade Bombeiro Militar, providenciar para que os motores sejam testados, verificar condições de abastecimento, providenciar que sejam amoladas as lâminas de ferramentas e correntes de motosserras, assim como preparar os demais equipamentos para atendimento de ocorrências;

9. entrar em contato com o Unidade Bombeiro Militar em até duas horas após assumir o serviço, informando sua assunção de serviço, podendo ser esse contato via telefone ou rádio e subsidiar o Coordenador de Operações sobre as informações da sua Unidade Bombeiro Militar (material, pessoal, rotinas e etc.), além de informar sobre a situação Operacional de sua Unidade Bombeiro Militar, o foco e tempo de duração do Teste de Prontidão Diário;

10. executar o Teste de Prontidão Diário no início do serviço ou tão logo seja possível com duração máxima de 45 (quarenta e cinco) minutos para quem entra de serviço e após o teste manter contato com o Coordenador de Operações via rádio ou telefone informando o término do teste e a situação operacional;

11. informar ao Oficial de Dia sobre as alterações, desde que não esteja acumulando a função;

12. determinar aos Condutores que façam todos os testes nas viaturas tão logo assumam o serviço e após o pernoite;

13. confeccionar relatório de todas as ocorrências atendidas durante o serviço, fisicamente e através de mídia utilizando os sistemas da Corporação, independente da natureza, antes de passar o serviço;

14. participar de todas as formaturas diárias durante o seu serviço;

15. informar ao Centro de Comunicações a saída do quartel e a chegada ao local da ocorrência para o Centro de Operações;

16. determinar ao Condutor e Operador de viatura que tão logo assumam o serviço verifique o nível de água e combustível do tanque da viatura respectivamente;

17. estar presente em todas as ocorrências, exceto o atendimento pré-hospitalar e quando autorizado pelo Coordenador de Operações;

18. acompanhar e executar procedimentos de polícia judiciária ocorridos durante o seu serviço, desde que não seja parte envolvida;

19. participar da escala de ronda se não estiver em ocorrência;

20. comandar o hasteamento e arriamento do pavilhão nacional, exceto quando determinar que o adjunto ou Comandante da Guarda o faça;

21. verificar durante a ocorrência se a edificação necessita de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e deve solicitar ao responsável o documento e caso não possua relatar no Sistema de Controle de Ocorrências Bombeiro Militar (SISCOB) e no livro ata diário;

22. cabe também ao Comandante de Socorro supervisionar e fiscalizar a conferência dos materiais operacionais e a verificação das viaturas para posterior comunicação das alterações ao Coordenador de Operações;

23. cobrar dos Comandantes das guarnições que estejam com seus equipamentos de proteção individuais prontos para atendimento das ocorrências;

24. informar de imediato ao Comandante da unidade qualquer alteração do serviço independente da natureza; e

25. ter atitude ao chegar no local do sinistro para que o mesmo seja debelado.

VI - ao Chefe de Guarnição compete:

a) turno: doze ou vinte e quatro horas;

b) localização: Unidade Bombeiro Militar, pelo período máximo de nove horas às nove horas do dia seguinte;

c) uniforme: 4º A ou uniforme de aproximação com capacete de incêndio;

d) atuação: na Unidade Bombeiro Militar e na área de circunscrição;

e) constituem-se atribuições do serviço de Chefe de Guarnição:

1. assegurar durante o seu serviço, o exato cumprimento das ordens da unidade e do Comandante de Socorro;

2. estar inteiramente familiarizado com os planos de segurança do aquartelamento, de combate a incêndio e salvamento, de chamada e os sinais de alarme correspondentes, para fins de execução e treinamento;

3. passar as alterações do serviço e da sua GU ao Comandante do Socorro;

4. conferir os equipamentos e suas pendências e ainda acondicionar e manter durante o serviço;

5. testar todos os equipamentos que estiverem sob sua responsabilidade;

6. passar imediatamente ao Comandante de Socorro as alterações;

7. acompanhar e auxiliar o Comandante de Socorro em ocorrências, dando-lhe apoio operacional e administrativo;

8. manter a guarnição pronta para o pronto emprego;

9. ser elo entre o Adjunto ao Oficial de Dia e Comandante de Socorro para resolver problemas sobre sua GU;

10. cumprir as ordens emanadas do Comandante de Socorro durante o serviço;

11. participar, junto com sua guarnição, do Teste de Prontidão Diário e de todas as atividades do quartel durante o serviço;

12. determinar que sua GU execute a limpeza da viatura e das instalações do quartel para que seja transmitido o serviço a outro turno;

13. servir de escrivão ou condutor de réu quando sargento em procedimentos administrativos e judiciais;

14. participar da escala de ronda caso não esteja em ocorrência; e

15. providenciar equipamentos para que a guarnição possa esta munido dos mesmos para o pronto atendimento das ocorrências.

VII - Auxiliar da Guarnição compete:

a) turno: doze ou vinte e quatro horas;

b) localização: Unidade Bombeiro Militar, pelo período máximo de nove horas às nove horas do dia seguinte;

c) uniforme: 4º A ou uniforme de aproximação com capacete de incêndio;

d) atuação: na Unidade Bombeiro Militar e sua área de circunscrição;

e) constituem-se atribuições do serviço de Auxiliar da Guarnição: